



BATALHA
MUNICÍPIO

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PROGRAMA RETOMAR

MUNICÍPIO DA BATALHA
(Prot. n.º 36/2020/GAP)

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PREÂMBULO

Considerando que,

Por deliberação n.º 2020/0184/GAP, tomada na reunião de 18 de maio, a Câmara apreciou o designado Programa Municipal de Apoio extraordinário e temporário para dinamização da cultura e do associativismo (PROGRAMA RETOMAR), que define um regime temporário e excecional de apoio às associações, grupos artísticos ou coletividades que se dediquem às atividades desportivas, audiovisuais, de teatro ou de dança, constituídas em pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;

O referido Programa Municipal de Apoio assume um caráter extraordinário e temporário para dinamização da cultura e associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, adaptando o regime de apoios protocolados no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, face à impossibilidade de concretização dos mesmos nos termos em que foram subscritos, como consequência da interrupção determinada pelas decisões legais de suspensão das atividades previstas no âmbito da COVID-19;

Com esta iniciativa, o Município da Batalha está seguro de corresponder a um justo anseio das coletividades desportivas e associações culturais e procura corresponder de algum modo ao reconhecimento que é devido por parte da autarquia do valorosíssimo papel que estas associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude, traduzido na celebração de contratos-programa a outorgar com associações desportivas, adaptados às presentes necessidades das Associações e revogando os anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes;

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), em conjugação com o estatuído no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), e no disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras das autarquias locais as associações desportivas, devidamente constituídas, através da celebração de contratos-programa estabelecidos para o efeito;

Por deliberação n.º 2020/0206/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 01/06/2020, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de contratos-programa a outorgar com associações desportivas, tendo em vista a atribuição de uma comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução

do programa de atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, devidamente planeadas e que constam do plano de atividades entregues pelas entidades beneficiárias, com produção de efeitos para o presente ano de 2020;

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DA BATALHA**, com o NIPC 501 290 206, neste ato legalmente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, casado, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, na Batalha, com poderes para o ato conferidos pela alínea a), n.º 1, e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por deliberações camarárias n.ºs 2020/0206/G.A.P. de 01/06/2020 e 2020/0238/GAP, de 29/06/2020, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

E

Segundo: **UDB - UNIÃO DESPORTIVA DA BATALHA**, com o NIPC 507 797 280, com sede na Rua da Cerca Conventual n.º 227, 2440-016 Batalha, neste ato legalmente representado por **Nelson José dos Reis Marcelino**, titular do Cartão de Cidadão n.º 10593245 0ZW7, válido até 23/06/2028, por **Romeu Prior Soares**, titular do Cartão de Cidadão n.º 10755597 2 ZY8, válido até 17/08/2021 e por **José Tiago Ferreira Couto Duarte**, titular do Cartão de Cidadão n.º 10510329 2ZX4, válido até 08/01/2029, na qualidade de **presidente, vice-presidente e tesoureiro**, respetivamente, conforme Ata da Tomada de Posse realizada em 06/07/2018, atento o exposto no n.º 4 do artigo 20.º dos Estatutos elaborados em 29/06/2006 no Cartório Notarial da Batalha, e publicados em Diário da República, 2.ª série, n.º 78, de 22/04/2010, adiante designado como **UDB ou Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Primeiro e Segundo Outorgantes em reunião realizada no dia 29/06/2020 e 18/08/2020, respetivamente, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a UDB - União Desportiva da Batalha apresentou e este Município, referente ao ano 2020, para a realização de atividades de grande importância para o fomento desportivo do concelho, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2020.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município da Batalha à UDB - UNIÃO DESPORTIVA DA BATALHA, é de **16.110,00 €** (dezasseis mil, cento e dez euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.
2. A assunção da despesa constante do n.º 1 tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2020/55-1 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 266 de 10/08/2020, com o número sequencial de compromisso n.º 20705 de 13/08/2020.

Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município à UDB - UNIÃO DESPORTIVA DA BATALHA, será liquidada através da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN PT50 0045 5080 4020 7366 9712 7.

Cláusula 5ª

(Obrigação de certificação das contas)

1. A UDB - UNIÃO DESPORTIVA DA BATALHA, deve fazer certificar as suas contas por Técnico Oficial de Contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 outubro, o Segundo Outorgante deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pela UDB - UNIÃO DESPORTIVA DA BATALHA, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da participação financeira.



RS
M

Cláusula 7ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2020.

Cláusula 8ª

(Norma revogatória)

O presente protocolo considera revogados anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes, determinando expressamente que os mesmos não se encontram em vigor, em razão de caducidade, revogação tácita anterior ou revogação efetuada pelo presente protocolo.

Cláusula 9ª

(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10ª

(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Batalha, 16 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)



O Presidente da Direção da UDB,

(Nelson José dos Reis Marcelino)
Nelson José dos Reis Marcelino

O Vice-Presidente da Direção da UDB,

(Romeu Prior Soares)
Romeu Prior Soares

O Tesoureiro da Direção da UDB,

José Tiago Ferreira Couto Duarte
(José Tiago Ferreira Couto Duarte)



Em Anexo:

- Plano Anual de Atividades de 2020;
 - Ata da Direção a aprovar a minuta do presente contrato-programa.
-



Complexo de Ténis
Rua da Igreja Conventual, 227
2440 - 016 Batalha

tel/fax: 244 760 612
telex: 914 157 509
email: geral@udb.pt

FUTEBOL futebol@udb.pt
TÉNIS tenis@udb.pt

U D B - União Desportiva da Batalha

Plano de Atividades da UDB Época 2019/2020

Na época desportiva 2019/2020, o Futebol participa em todos os escalões de formação e competição (Petizes, Traquinas, Benjamins, Sub 12, Sub 13, Iniciados, Juvenis e Juniores) nos diferentes torneios e campeonatos distritais da Associação de Futebol de Leiria, envolvendo 256 jovens com idades compreendidas entre os 5 e os 18 anos.

Participação e organização em diversos torneios, nomeadamente, de Natal, Páscoa e Fim de Época, todos estes extra competições oficiais.

Eventos a ser organizados pelo Futebol:

- Torneio de Natal – Petizes;
- VII Torneio da Páscoa;
- Torneio Juvenil;
- Torneio da Fiaba;
- Torneio de Traquinas
- Almoço convívio de encerramento de época com todos os atletas, treinadores, colaboradores, simpatizantes e amigos do clube.

Quanto ao Ténis, apesar de ser um desporto individual também participa em competições de equipas e individuais. Esta modalidade tem vindo a crescer no clube, estamos com 60 jogadores federados na Federação Portuguesa de Ténis nos vários escalões etários.

Realização dos torneios oficiais nível B e C, nos escalões Sub 12, Sub 14, Sub 16, Sub 18, Seniores e Veteranos.

Ações de captação de atletas nas escolas do concelho em parceria com o Agrupamento de Escolas da Batalha;

Organização do 3º Masters da ATLEI;

Organização dos Masters MEGA SPIN da ATLEI.



Complexo de Ténis
Rua da Cerca Conventual, 227
2440-016 Batalha

tel/fax: 244 765 612
te. móv. e 214 157 050
ema: l. geral@udb.pt

O objetivo contínuo desta associação, é fomentar o desporto, principalmente a nível infantil e juvenil, criando um ambiente de são convívio e amizade entre todos os atletas e treinadores, dando a conhecer aos nossos visitantes/participantes a vila da Batalha.

O Presidente,

FUTEBOL futebol@udb.pt
TÉNIS tenis@udb.pt

U D B - União Desportiva da Batalha

NIF 507 797 280

ATAS

Folha

5

Nº do livro

3

ACTA NÚMERO CENTO E NOVE

No dia dezoito de Agosto do ano dois mil e vinte, pelas vinte e uma horas, na sede social sita na rua da Cerca Conventual nº 227 da freguesia da Batalha e Concelho da Batalha, código postal 2440-016 Batalha, reuniu-se a direção da UDB – Associação Desportiva da Batalha.

Estiveram presentes os membros da direção que constam na lista de presenças Anexa.

Verificando – se estar reunidas as condições necessárias para a reunião de direção, deu-se início da mesma com a apresentação dos seguintes pontos:

- 1 – A UDB, nas pessoas representadas nos corpos sociais, não concorda com a revogação do protocolo anterior que contemplava a comparticipação de 32 240€ por parte do Município, montante esse necessário para o acompanhamento da despesa contraída até ao momento, (cerca de 42 000€) e protocolado unicamente para esta época desportiva.
- 2 – A UDB, na pessoa do seu Presidente Nelson Marcelino, comunicou ao Sr. Presidente do Município da Batalha Paulo Santos, a disponibilidade de recebermos uma primeira tranche de uma forma imediata referente a 16 110€, montante esse para liquidação de despesas imediatas e o valor restante iria ser pago conforme necessidade do clube, ainda referente ao início da próxima temporada, a acontecer até Outubro do presente ano de 2020.
- 3 – O Município da Batalha enviou um novo contrato programa – RETOMAR, no qual não faz menção à totalidade da verba (32 220€), ainda que de uma forma faseada, referindo-se apenas aos 16 110€ de uma forma isolada.
- 4 – Referente ao ponto 3, e mediante irredutibilidade no Município, a direção da UDB decidiu por unanimidade que irá assinar o contrato programa RETOMAR, pois só desta forma conseguiremos iniciar a época desportiva 2020/21.
 - 4.1 - Referente a este ponto, importa reforçar que o montante contemplado neste contrato programa – RETOMAR (16 110€), não fará face às despesas associadas ao início de uma época desportiva que faremos questão de cabimentar/fundamentar, solicitando desde já ao Município que possa manifestar abertura para o pagamento de verbas adicionais em função da ocorrência de necessidade, facto que foi assumido pelo Sr. Presidente da Câmara da Batalha na última reunião presencial ocorrida nas instalações do Município.
 - 4.2 – Se se verificar falta de liquidez no decorrer da ocorrência de despesa com carência de receita e apoio do Município, a Direção da UDB decidiu por unanimidade que imputará as verbas em falta aos pais e encarregados de educação dos atletas, invocando as causas que originaram a perda de liquidez do clube.
- 5 – Relativamente à utilização do Campo de Jogos do Município, a UDB pretende iniciar a época desportiva 2020/21 no dia 12 de Setembro de 2020 (sábado), solicitando desde já a abertura do campo a partir desta data em diante em conformidade com as épocas anteriores. O Departamento de Futebol enviará atempadamente a o calendário de necessidades para ocupação dos campos.

ATAS

Folha

6

Nº do livro

3

5.1 – A UDB assume e cumprirá todas as recomendações da DGS, FPF, AFL e Município da Batalha no que diz respeito à prevenção COVID 19.”

6-A direção da UDB decidiu por unanimidade, indigitar o Vice presidente Romeu Prior Soares, a representar o clube, na assinatura dos contratos do programa RETOMAR, bem como em outros assuntos que envolvam esta associação, diretamente relacionados com financiamentos camarários.

Foram colocados a discussão todos os pontos, que depois de analisados foram aprovados por maioria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 23:30 horas, dela se lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

O Presidente da Direção Nelson José dos Reis Francisco

A Vice-presidente da secção de Ténis Alfonso Augusto Pereira

O Vice-presidente da secção de futebol Paulo Sérgio

O Tesoureiro JOSE TIAGO FERREIRA COSTA OLIVEIRA

A Secretaria da Direção Lidia Celeste Correia Pereira